



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA)
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO TRT 16ª Região Nº 18/2022
(PA Nº 4193/2022 e PA nº3427/2023)**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OFICIAL ELETRICISTA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador-Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**, e, do outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, sediada na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, CEP: 60.160-200, Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, Diretor Administrativo, tendo em vista o que consta nos Protocolos Administrativos nº 4193/2022 e 3427/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 18/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVACÃO

2.1. O Contrato nº 18/2022 fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

3.1. Durante o novo período de vigência contratual, o preço fixo mensal do contrato, em virtude da exclusão dos custos não renováveis, será de **R\$ 15.698,73** (quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), e o preço global

2º TERMO ADITIVO AO CT 18/2022

1



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA)
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

do contrato passará a ser **R\$ 217.521,36** (duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), sendo **R\$ 188.384,76** (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) referente ao valor dos postos e **R\$ 29.136,60** (vinte e nome mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos) referente à despesa variável (diárias), conforme planilha de custos de doc. 17 do PA 3427/2023.

3.2. O quadro-resumo apresentado no parágrafo 3.1 da Cláusula Terceira do instrumento original passa a ser o seguinte:

ITEM (DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO)	Unidade de Medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Mensal	Preço Anual
Oficial Eletricista (CBO 7156-10)	Posto	3	R\$ 5.232,91	R\$ 15.698,73	R\$ 118.384,76
	Despesa Variável (Diárias)	15	R\$ 161,87	R\$ 2.428,05	R\$ 29.136,60
PREÇO GLOBAL					R\$ 217.521,36

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo, no corrente exercício, estarão apropriadas no Elemento de Despesa 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA(APOIO ADMINISTRATIVO), Subitem 01 – APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, vinculada ao Programa 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

4.2. As despesas de exercícios subsequentes serão empenhadas no início do exercício à conta dos recursos destinados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pela Lei Orçamentária Anual, para custeio das despesas de mesma natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar garantia, no valor de **10.876,06** (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos), correspondente a 5% do novo preço global do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, com vigência até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, em obediência à cláusula Sétima do contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA)
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

6.1. Fica assegurada à CONTRATADA a análise de reajuste/reactuação, conforme originalmente estabelecido na cláusula sexta do contrato e item 20 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e na cláusula segunda do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no termo aditivo anterior, firmado entre as partes.

8.2. E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís/MA (datado e assinado digitalmente)

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

2º TERMO ADITIVO AO CT 18/2022

3



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA)
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Testemunhas:

1 – NOME *Emanuele Rodrigues*

Documento de Identificação Nº *CPF: 045.714.723-74*

TATIANA DE MORAIS

2 – NOME: LACERDA:30816536

Documento de Identificação Nº

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da
Justiça - AC-JUS, OU=35622406000190, OU=Presencial,
OU=Certi-JUS Institucional - A3, OU=Tribunal Regional do
Trabalho da 16ª Região - TRT16, OU=SERVIDORA,
CN=TATIANA DE MORAIS LACERDA:30816536
Razão: Eu revisei este documento
Localização:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 11/07/2023 16:14:08 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 94D4999889.6502157B02.E109F52A9A.DB54702E4C